

## Acórdão

### RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária de 18/6/2008, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "a", do Regimento Interno/TCU, aprovado pela Resolução 155/2002, em:

1. reiterar a recomendação 9.1 do Acórdão 1724/2004-P, dirigida ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para que, em conjunto com a Secretaria Especial de Direitos Humanos, estabeleça grupo de contato de auditoria, com a participação de representante da Controladoria-Geral da União, da Secretaria Nacional de Assistência Social e do Departamento de Avaliação e Monitoramento da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do MDS, como também da SEDH, a fim de atuar como canal de comunicação com este Tribunal e para acompanhar a implementação das recomendações desta Corte de Contas, a evolução dos indicadores de desempenho e o alcance das respectivas metas; 2. reiterar a recomendação 9.5 do Acórdão 1724/2004-P, dirigida à Casa Civil da Presidência da República, no sentido de que incentive junto aos demais Ministérios, reserva de percentual de vagas nos serviços e programas sócio-assistenciais para a inclusão de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual; e, 3. fazer as determinações propostas, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

Presidência da República

2. TC-002.076/2006-7

Classe de Assunto: V

Responsáveis: Osvaldo Russo de Azevedo, CPF nº 037.357.967-53; Paulo de Tarso Vannuchi, CPF nº 872.345.138-68

Entidades: Secretaria Especial de Direitos Humanos e Secretaria Nacional de Assistência Social

Advogado constituído nos autos: não há

Determinações:

2.1. à Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome que remeta ao Tribunal, no prazo de 60 dias, plano de ação, contemplando o cronograma atualizado para a adoção das medidas necessárias à implementação das recomendações prolatadas pelo Tribunal, com indicação dos responsáveis pela implementação dessas medidas;

2.2. à Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo - Seprog-TCU para que:

2.2.1. envie cópia desta deliberação, acompanhada de cópia da instrução de fls. 29/46 à Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; à Secretaria Especial de Direitos Humanos - SEDH; à Casa Civil da Presidência da República; à Câmara de Políticas Sociais da Presidência da República; à 4ª e 6ª Secex, em cuja clientela encontram-se a Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e a Secretaria Especial de Direitos Humanos - SEDH da Presidência da República - PR, respectivamente.

2.2.2. apense os presentes autos ao TC 005.011/2004-0;

2.2.3. prossiga o monitoramento das recomendações do Acórdão 1724/2004-Plenário.